



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS E O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001/09, neste ato representado por seu representante legal no final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, neste ato representado por seu representante legal no fim assinado, doravante denominado **BANRISUL**, celebram pelo **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, a renovação do contrato firmado entre as partes em **21 de março de 2018**.

O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução dos serviços contratados, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a renovação do Contrato para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **BANRISUL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de mais 01 (um) ano a contar de 21 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente termo aditivo de contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **BANRISUL** tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através do Caixa, ou em função de rejeição e/ou má qualidade de impressão do código de barras;
- b) R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Agentes Conveniados;
- c) R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através dos canais de Autoatendimento;
- d) R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Home / Office Banking e Internet.
- e) R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da **CONTRATANTE** após o prazo previsto na Cláusula Décima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Primeiro: O **BANRISUL** debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato em vigor, o valor correspondente às tarifas previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do Contrato em referência, que por este instrumento não tenham sido expressamente alteradas, permanecem em vigor e ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual e teor.

Viadutos, 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: